

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. OBJETO

O presente termo visa à contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/ infectante), Grupos A, B e E, visando o descarte deste material, produzidos pela Coordenadoria de Serviços, Médicos, Odontológicos e Psicossocial e a Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, bem como a Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembargador Sarney Costa, por dispensa de licitação, artigo 24,II, da Lei 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência – TR tem como objetivo expressar as informações necessárias à contratação de serviço essencial, por dispensa de licitação, frente às necessidades da administração pública para a continuidade do funcionamento das unidades de saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

A Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial (CSMOP) e sua Divisão Odontológica, ainda, a Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembargador Sarney Costa, necessitam deste serviço devido às ações laborais específicas desempenhadas, basicamente na constituição de resíduos de saúde, os quais são separados e coletados em recipientes (bombonas – 50 l) hermeticamente fechados de modo a garantir o fim que se destina, com a execução de serviços de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos contaminados, tendo em vista tratar se de resíduos infectantes.

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução nº. 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério da Meio Ambiente, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através da coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar destinação adequada ao material.

2.1. As atividades desenvolvidas na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, bem como Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembargador Sarney Costa resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos **Grupos A, B e E**, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA.

Grupo A: Resíduos biológicos (agulhas, gases, etc...) que apresentam riscos de causar infecções.]
Grupo B Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.
Grupo E: Materiais perfurocortantes

2.2. Considerando que é justificada a contratação com dispensa de licitação, pois o Aditivo do Contrato com a empresa prestadora de serviço finda no dia 19.12.2020, sem possibilidade de renovação. Além do mais, o **processo licitatório nº. 22261/2020** que tramita foi suspenso após duas impugnações. Com isto, para que os serviços na área da saúde não sejam suspensos por falta de empresa especializada para dar continuidade aos serviços de recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos infectantes.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Bombona: O reservatório de lixo deverá ser do tipo “bombona” de material rígido (tipo de material, ex. polietileno de alta densidade), com tampa (tampa lucrável e removível), na cor (preta ou azul) com capacidade a armazenamento **de 50 (cinquenta) litros, aproximadamente 6,5 kg**, com certificado compulsório INMETRO.

Ex: As Bombonas são confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico branco no volume compatível, **fornecidas gratuitamente em regime de comodato.**

3.2. Coleta: A coleta e transporte deverão ser feita nas dependências do contratante e com funcionário devidamente qualificados para a execução de tais serviços e deverão obedecer as Legislações Vigentes.

3.3 Pesagem: Funcionário da empresa efetuará a pesagem do resíduos na presença do servidor responsável da devida unidade;

3.3. Unidade de Tratamento: A unidade de tratamento deve garantir um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de microrganismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

3.4. Certificado de Destruição: Ao final de processo deve ser emitido um Certificado atestando a total destruição dos produtos, sempre que for solicitado.

3.5 O Destino Final: É de obrigação do prestador do serviço, além de coletar, transportar e proceder com o correto tratamento, enviar para o destino final os rejeitos (decorrentes do processo de tratamento térmico (Incineração e/ou autoclavagem), caso o prestador não tenha aterro sanitário, deverá encaminhar para o aterro sanitário licenciado para tal finalidade.

3.6 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não dispõe de pessoal em seu quadro e equipamentos para prestação dos serviços ore pleiteado.

4 - VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL, INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Vigência: O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, com inicio a partir do dia **11.01.2020** e término condicionado à assinatura do contrato decorrente do procedimento licitatório (processo nº. 22261/2020), em curso, extinguindo a avença, caso ocorra antes do prazo estabelecido.

4.2. Local e Condições de Execução dos Serviços: Os serviços ora solicitados, consistirá na coleta de reservatório de lixo “Bombona” de 50L (cinquenta litros), aproximadamente 6,5 Kg, cedida pela empresa contratada, **sem ônus para o Contratante**, que será disponibilizado nas unidades do Poder Judiciário.

4.2.1. Os serviços dos quais fazem parte do objeto deste Termo de Referência serão presta nos endereços abaixo:

a) Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial : Centro Administrativo do Tribunal de Justiça (Unidade V) Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís/MA;

b) Divisão Odontológica do TJ/MA: Anexo do Tribunal na Praça D Pedro II, S/N, Centro, São Luís – MA;

c) Divisão Médica e Odontológica do Fórum Desembargador Sarney Costa: Av. Prof. Carlos Cunha ,s/n, Calhau, São Luís -MA;

d) Laboratório do Fórum Desembargador Sarney Costa: Av. Prof. Carlos Cunha ,s/n, Calhau, São Luís -MA;

4.2.2. As coletas deverão obedecer aos dias da semana e horário, conforme quadro a seguir decorrer da vigência do Contrato, podendo ser alterado os dias da semana, mediante acordo entre as partes: Coordenador de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial (CSMOP) e Contratado e de forma expressa:

Quadro de discriminação de tamanho de recipientes, programação de dias, horários e estimativa de recolhimento.

Item	Locais de atendimentos	Dias de Recolhimento na Semana	Horário de Recolhimento	Número de Coleta Semanal	Número de Coleta Mensal	Nº de Coleta Anual
Bombona 50 L	Divisão Odontológica TJMA	Quinta-feira	Horário comercial	01	04	48
Bombona 50 L	CSMOP Centro Administrativo TJMA (anexo V)	Quinta-feira <i>(última de cada mês)</i>	Horário comercial	00	01	12
Bombona 50 L	Laboratório Forense Fórum de São Luís	Sexta-feira	Horário comercial	01	04	48
Bombona 50 L/6kg	Divisão Médica e Odontológica Fórum de São Luís	Sexta-feira	Horário comercial	01	04	48

4.2.3 O serviço ora solicitado, consistirá na coleta de reservatório de lixo “Bombona” de 50L (cinquenta litros), aproximadamente 6,5 Kg, cedida pela empresa contratada, **sem ônus para o Contratante**, que serão disponibilizados nas unidades de recolhimento.

4.2.3.1 Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas tem capacidade de armazenamento de 50 litros, aproximadamente 6,5 Kg, em regime de comodato.

4.2.3.2 As Bombonas devem ser de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

4.2.3.3 A Contratada deve **garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas**, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

4.2.4 Se o reservatório de lixo (Bombona – 50L) por algum motivo ultrapassar o limite de “6,5 kg semanais”, a contratada deverá ser acionada pelo fiscal do contrato para coleta mesmo que ainda esteja dentro da semana na qual já havia sido executado o serviço. **Nesse caso, o contratado deverá atender se necessário, um único chamado mensal, sem ônus para o contratante.**

4.2.5. Quando o dia da coleta coincidir com feriados, ou recesso forense entre 19 de dezembro e 06 de janeiro, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil anterior, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

4.2.6. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser utilizado, respeitando o valor por ventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

4.3. Início do Contrato: o início da execução do contrato será no dia 11.01.2021, com ordem de serviço emitido pelo fiscal do contrato.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento referente à Contratação da referida Empresa, objeto deste Termo de Referência será efetuado mediante a produção de prestação dos serviços em questão e a emissão e entrega da Nota fiscal.

5.2. Nos valores a serem pagos deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo;

5.3. O prazo estabelecido ao pagamento da despesa **será de 30 (trinta) dias corridos**, a considerar da data do atesto do fiscal no verso da NF, que por sua vez deverá obedecer todos os critérios da Lei nº 8.666/93.

5.4. Deverá ser exigida da Contratada a relação nominal das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que deverão ser anexadas pela Contratada para fins de pagamento, bem como o

laudo de caracterização das cinzas e o certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas **no caso dos resíduos que necessitam de tratamento pó incineração.**

5.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Oferecer condições satisfatórias aos manuseios e conservações das bombonas de 50 litros;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos se sua proposta;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. As bombonas de 50 litros serão disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade;

6.5. Em caso de furto, roubo, desaparecimento ou avaria comprovada por mal utilização da Contratante, será de sua total responsabilidade, obrigando substituí-la por outra do mesmo padrão e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do expediente a ser enviado pelo Coordenador de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial - CSMOP à Empresa Contratada para as medidas legais pertinentes;

6.6. Exigir da Contratada a cada coleta a Ordem de Serviço **ou** Guia de Coleta e Transporte **ou** Manifesto de Transporte de Resíduo, devendo ser assinada em duas ou mais vias, conforme a necessidade e controle da Contratada. Sendo que a 1ª via ficará com a Contratante e a 2ª e/ou mais vias com a Contratada;

6.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estipuladas no contrato.

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.10. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.11. Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;

6.11. Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades – preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal deverá se reportar para resolução dependências;

7.2. Os profissionais da empresa prestadora do serviço deverão se apresentar para execução dos mesmos devidamente uniformizados e identificados nas dependências do Tribunal de Justiça, Unidade V do TJ/MA e do Fórum Desembargador Sarney Costa;

7.3. Fornecer por sua conta exclusiva, a mão de obra treinada e apta para prestação dos serviços;

7.4. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;

7.5. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

7.6. Fornecer, em regime de comodato as Bombonas em quantidade, tamanho e dias da semana descritos em planilha;

7.7. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

7.8. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos causados a terceiros e ao meio ambiente durante a execução de suas atividades;

7.9. Responder por danos causados a terceiro e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

7.10. Comunicar previamente ao Fiscal do Contrato sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;

7.11. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

7.12. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Destruição/Termo dos resíduos a cada mês de quitação/pagamento da NF/Fatura;

7.13. As despesas trabalhistas e demais encargos, são todas de sua responsabilidade, não incidindo nada (diretamente o indiretamente) aos preços praticados;

7.14. Serão de inteira responsabilidade a disponibilidade de todos os equipamentos necessários e indispensáveis aos procedimentos nas realizações das coletas dos resíduos e seus destinos;

7.15. Manter e disponibilizar atualizados, todas as documentações necessárias a sua habilitação na capacitação de funcionamento, e enquanto na vigência do contrato;

7.16. Emitir em até 30 dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela CONTRATANTE, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DOCUMENTO PROBATÓRIO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, no qual Constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;

7.17. Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da CONTRATANTE;

7.18. Manter em seus veículos de coleta condutores habilitados na forma da lei com Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou/executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo se assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.1 A Empresa contratada deverá ter Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento térmico dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedido pelas Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente;

8.2. LO para transporte, armazenamento temporário e tratamento térmico expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá à incineração, acompanhado dos documentos de monitoramento ambiental previsto no licenciamento, com base na Resolução nº 237/97 do CONAMA;

8.2.1 Apresentar Declaração contendo relação dos veículos utilizados para a coleta e transporte externo dos resíduos acompanha dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV), segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

8.3 Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme Resoluções do CONAMA nº. 237/1997 e CONAMA nº. 358/2005.

a) Cópia do Contrato celebrado entre a contratada e a empresa que realizará a destinação final dos resíduos após o tratamento pela empresa contratada.

b) Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente em nome da empresa que realizará a destinação final dos resíduos após tratamento pela contratada.

8.4. O responsável técnico pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento térmico dos resíduos, conforme especificação do item 1 do objeto, deverá ser um funcionário do quadro permanente da empresa, necessariamente, profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência registrado no Conselho competente.

8.5. Cadastro da empresa junto aos órgãos de limpeza urbana / Secretaria Municipal do Meio Ambiente dos Municípios para a execução do serviço de transporte dos resíduos INFECTANTES ou Dispensa de necessidade de cadastro junto ao referido órgão municipal.

8.6. Cadastro Técnico Federal da empresa e o responsável técnico junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº. 31/2009.

8.7. Teste de queima, quando couber, em conformidade com a CONAMA nº. 316/2002.

8.8. Prova de registro ou inscrição de proponente e do seu responsável técnico, junto ao Conselho de Classe Competente, que comprove atividade relacionada com objeto do presente Termo.

8.9. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental;

8.10. Comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, um profissional que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registro no Conselho de Classe competente, conste Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo.

9) DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para o seguinte serviço;

9.1.1. Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde coletados, transportados e tratados das Unidades de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão constante neste Termo de Referência.

9.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;

9.2.1 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo os serviços originalmente subcontratados até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a

supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com os seguintes conteúdos de apresentação:

a) Razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail, dados bancários (nome e número do banco, agência e conta-corrente) para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, número do CPF, RG e cargo na empresa;

c) Descrições detalhadas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

d) Somente serão aceitas as propostas que apresentarem o preço unitário por item e o preço total em função da quantidade solicitada, expressos em reais, com duas casas decimais e incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de seu fornecimento;

e) Prazo de execução dos serviços: até 12 (doze) meses consecutivos, **contado a partir do dia 11.01.2021, com Ordem do Fiscal do Contrato.**

f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo a Contratante solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta por mais **60 (sessenta) dias**, devido ao trâmite administrativo do processo.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados deverão ser cotados de acordo com a tabela abaixo pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Item	Descrição dos serviços por local de atendimento	Quantidade total mensal	Quantidade total anual
1	Contratação de serviços de coleta e tratamento final de resíduos infectantes, reagentes vencidos e materiais perfuro-cortantes por meio de reservatório de lixo do tipo Bombona (50 litros), em comodato, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos serviços e locais indicados no item 4.3 deste Termo de Referência.	13	156

12. FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – José Luís Nascimento Araújo - matrícula: 193078, e-mail: jlnaraujo@tjma.jus.br, telefone (98) 32237217, e seu substituto: Rafael Silva Santos – Matrícula 140566, chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e-mail: rafaelss@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4385 e 3198-4386.

12.2. A fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho com o preposto, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

12.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

12.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo TJ/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.5. A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/MA, não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com a Resolução – GP 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **cabará à Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão do Contrato; ou quem porventura estiver ocupando o cargo de diretor durante.**

14. SANÇÕES

14.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

14.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

14.2.3. Multa de mora por atraso na entrega do material de até 30 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

14.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 30 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

14.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do índice de Preços do **Mercado IGP-M** ocorridas nos últimos doze meses;

14.2. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

15.3. Os reajustes serão procedidos de solicitação da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da INSLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº. 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

a) A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº. 48.138, de 8 de outubro de 2003.

b) A Contratada deverá fornecer aos empregados e equipamentos de segurança que fizerem necessários, para execução de serviços.

16.2. Os materiais fornecidos e dos serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando couber.

16.3. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente Termo, a contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinada pela ANVISA.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O somatório de coletas e do valor total não poderão ultrapassar os limites estimados para os 12(doze) meses;

16.2. O aditivo de acréscimo ou supressão poderá ser efetivo a qualquer tempo, obedecendo aos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações, sendo que a Contratada obriga-se em aceitar os mesmos termos e condições pactuadas em Contrato, e no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.3. Todas as vezes que houver necessidade pela coleta de **novos resíduos**, torna-se indispensável solicitação expressa pelo Gestor do Contrato, onde prestará todas as informações, e, diante das circunstâncias a Contratada fornecerá autorização formal.

16.4. Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá questionar sobre a qualidade na prestação dos serviços nos termos contratuais. A reincidência implicará em sanções nos termos da Lei 8.666/93 e alterações;

16.5. O controle de fiscalização será registrado em livro específico que deverá receber as assinaturas do empregado da contratada (coletor e transporte dos resíduos), do Fiscal do Contrato e de duas testemunhas;

16.6. Só poderão participar do procedimento de licitação, empresas que tenham ramo de atividade registrado e compatível com o objeto da licitação, e em obediência aos requisitos complementares e apontados no instrumento convocatório;

16.7. A proposta vencedora do certame, a empresa especializada que apresentar o **menor preço global**;

16.8. Deverão ser observados durante o certame as normas: NBR14095/2008, NBR 14619/2009, NBR 7500/2011, NBR 14619/2013, NBR 15071/2015, NBR 12810/2016, NBR 13221/2017, NBR 15480/2018, NBR 9735/2020.

São Luís, 05 de novembro de 2020.

José Luís Nascimento Araújo
Coordenador de Serviços Médicos, odontológicos e Psicossocial do TJ/MA.